



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 4377/2024

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2024.

Processo nº 0935359-41.2024.8.19.0001,
ajuizado por

Em atendimento ao Despacho Judicial (Num. 150687695 - Pág. 1), seguem as informações.

Trata-se de demanda judicial com pleito de **abordagem cirúrgica de neoplasia maligna ulcerada de coxa** (Num. 149029301 - Pág. 1).

Em documentos médicos foi solicitada avaliação de **abordagem cirúrgica** e **acompanhamento especializado pela oncologia** (Num. 149583523 - Pág. 1), assim como foi realizado **encaminhamento ao serviço de tecido ósseo e conectivo** do INCA, para estadiamento e tratamento (Num. 149029301 - Pág. 1).

Acostado ao Num. 150861919 - Págs. 1 e 2, consta o PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 4297/2024, elaborado em 18 de outubro de 2024, no qual foram esclarecidos os aspectos relativos ao quadro clínico da Autora – **neoplasia indiferenciada da pele na região posterior da coxa direita** compatível com **sarcoma**; à indicação e à disponibilização no âmbito do SUS do procedimento de **abordagem cirúrgica de neoplasia maligna ulcerada de coxa**.

Após emissão do parecer supracitado, **não** foi acostado nenhum outro documento médico aos autos processuais.

Considerando o exposto, reitera-se o abordado no PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 4297/2024, de 18 de outubro de 2024 (Num. 150861919 - Págs. 1 e 2), com ênfase no que tange aos seguintes esclarecimentos previamente prestados:

i) Referente à **abordagem cirúrgica da lesão oncológica**, esta pode estar indicada ao manejo terapêutico da patologia da Requerente. No entanto, é interessante registrar que o tratamento oncológico (que inclui a **cirurgia**) será determinado pelo médico especialista na consulta em oncologia, conforme a necessidade da Requerente.

ii) Em consonância com o regulamento do SUS, cumpre mencionar que o Estado do Rio de Janeiro conta com uma **Rede de Alta Complexidade Oncológica**¹, conforme pactuação na Comissão Intergestores Bipartite, Deliberação CIB nº 4.004, de 30 de março de 2017 (**ANEXO I**).

iii) Este Núcleo consultou a plataforma do **Sistema Estadual de Regulação – SER** e verificou que a Suplicante foi inserida em **27 de agosto de 2024** para **ambulatório 1ª vez – tumores do tecido ósseo e conectivo (oncologia)** com classificação de risco **verde** e situação **agendada** para **27 de novembro de 2024, às 08h**, no **Hospital do Câncer II – INCA II**, sob a responsabilidade da central REUNI-RJ (**ANEXO II**).

¹ Deliberação CIB nº 4.004 de 30 de Março de 2017. Pactuar “ad referendum” o credenciamento e habilitação das Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON e Centros de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia – CACON, nas unidades abaixo listadas, em adequação a Portaria GM/MS nº 140 de 27/02/2014. Disponível em: <<http://138.68.60.75/images/portarias/abril2017/dia10/delib4004.pdf>>. Acesso em: 23 out. 2024.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

iv) No âmbito do SUS, para o acesso a procedimentos cirúrgicos e ao tratamento oncológico, é necessária, primeiramente, a realização de uma consulta de 1^a vez no ambulatório da especialidade correspondente.

v) Desta forma, entende-se que a via administrativa está sendo utilizada no caso em tela, sem a resolução da demanda pleiteada até o presente momento.

Sem mais a contribuir, no momento, estando este Núcleo à disposição para outros eventuais esclarecimentos.

É o parecer.

Ao 3º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

JAQUELINE COELHO FREITAS
Enfermeira
COREN/RJ 330.191
ID: 4466837-6

RAMIRO MARCELINO RODRIGUES DA SILVA
Assistente de Coordenação
ID. 512.3948-5
MAT. 3151705-5

FLÁVIO AFONSO BADARÓ
Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02



ANEXO I Estabelecimentos de saúde habilitados em oncologia no Estado do Rio de Janeiro

Barra Mansa	Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa	2280051	17.06, 17.07 e 17.08	Unacon com Serviços de Radioterapia e Hematologia
Cabo Frio	Hospital Santa Isabel	2278286	17.06	Unacon
Campos de Goytacazes	Sociedade Portuguesa de Beneficiencia de Campos	2287250	17.06	Unacon
Campos de Goytacazes	Hospital Universitário Álvaro Alvim	2287447	17.06	Unacon com Serviço de Radioterapia
Campos de Goytacazes	Instituto de Medicina Nuclear e Endocrinologia Ltda./IMNE	2287285	17.07	Unacon com Serviço de Radioterapia
Itaperuna	Hospital São José do Avai/Conferência São José do Avai	2278855	17.07 e 17.09	Unacon com Serviços de Radioterapia e de Oncologia Pediátrica
Niterói	Hospital Municipal Orêncio de Freitas	12556	17.14	Hospital Geral com Cirurgia Oncológica
Niterói	Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP/UFF	12505	17.08	Unacon com Serviço de Hematologia
Petropolis	Hospital Alcides Carneiro	2275562	17.06 e 17.15	Unacon com Serviço de Radioterapia
	Centro de Terapia Oncológica	2268779		
Rio Bonito	Hospital Regional Darcy Vargas	2296241	17.06	Unacon
Rio de Janeiro	Hospital dos Servidores do Estado	2269988	17.07, 17.08 e 17.09	Unacon com Serviços de Radioterapia, de Hematologia e de Oncologia Pediátrica
Rio de Janeiro	Hospital Geral do Andaraí	2269384	17.06	Unacon
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Bonsucesso	2269880	17.08	Unacon com Serviço de Hematologia
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Jacarepaguá/Hospital Cardoso Fontes	2295423	17.06	Unacon
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Ipanema	2269775	17.14	Hospital Geral com Cirurgia Oncológica
Rio de Janeiro	Hospital Geral da Lagoa	2273659	17.09	Unacon com Serviço de Oncologia Pediátrica
Rio de Janeiro	Hospital Mário Kroeff	2269899	17.07	Unacon com Serviço de Radioterapia
Rio de Janeiro	Hospital Universitário Gaffrée/UniRio	2295415	17.06	Unacon
Rio de Janeiro	Hospital Universitário Pedro Ernesto-HUPE/UERJ	2269783	17.07 e 17.08	Unacon com Serviços de Radioterapia e de Hematologia
Rio de Janeiro	Hospital Universitário Clementino Fraga Filho/UFRJ	2280167	17.12	Cacon
Rio de Janeiro	Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira/UFRJ	2296616	17.11	Unacon Exclusiva de Oncologia Pediátrica
Rio de Janeiro	Hospital Estadual Transplante Câncer e Cirurgia Infantil	7185081	17.11	Unacon Exclusiva de Oncologia Pediátrica
Rio de Janeiro	Instituto Estadual de Hematologia Arthur Siqueira Cavalcanti/Hemorio/Fundação Pró-Instituto de Hematologia - FUNDARJ	2295067	17.10	Unacon Exclusiva de Hematologia
Rio de Janeiro	Instituto Nacional de Câncer/INCA - Hospital de Câncer I	2273454	17.13	Cacon com Serviço de Oncologia Pediátrica
	Instituto Nacional de Câncer/INCA - Hospital de Câncer II	2269821	17.06	
	Instituto Nacional de Câncer/INCA - Hospital de Câncer III	2273462	17.07	
Teresópolis	Hospital São José/Associação Congregação de Santa Catarina	2292386	17.06	Unacon
Vassouras	Hospital Universitário Severino Sombra/Fundação Educacional Severino Sombra	2273748	17.06	Unacon
Volta Redonda	Hospital Jardim Amália Ltda - HINJA	25186	17.07	Unacon com Serviço de Radioterapia

Portaria SAS/MS nº 458, de 24 de fevereiro de 2017.

ANEXO II

Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

	5843428	27/08/2024 09:32:07	ZILDA RODRIGUES EPIFANIO	73 ano(s), 0 meses e 18 dia(s).	BELFORD ROXO	GESTOR SMS BELFORD ROXO	C41 Neoplasia maligna de outras localizações e de localizações não especificadas	Ambulatório 1ª Vez Tumores do Tecido Ósseo e Conectivo (Adulto)	Agendada	REUNI-RJ	27/11/2024 08:00 - MS INCA II HOSPITAL DO CANCER II - INCA II (RIO DE JANEIRO)	NÃO IDENTIFICADO.
--	---------	---------------------	--------------------------	---------------------------------	--------------	-------------------------	--	--	----------	----------	---	-------------------